



MINISTÉRIO DA CULTURA
Diretoria de Preservação e Difusão Audiovisual
MinC/SAV/DPDA

Edifício Venâncio, 9º Andar, Setor Comercial Sul, Quadra 8 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900

Processo n.º: 01400.020861/2023-69

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SAv/MINC Nº 06/2023 - ADITIVO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: **Joelma Oliveira Gonzaga**

Número do CPF: 960.684.775-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria do Audiovisual

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ato nº 1.408, de 01/02/2023 (nomeação), Portaria MinC Nº 18, de 18 de abril de 2023 (delegação de competência) e Portaria de Pessoal MinC nº 289, de 1º de março de 2023 (atos de gestão orçamentária e financeira).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 540025 - Secretaria do Audiovisual.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 540025 - Secretaria do Audiovisual

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas (UFAL) Nome da autoridade competente: JOSEALDO TONHOLO Número do CPF: 163.923.988-05

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Computação - IC/UFAL

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037 - Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

3. **OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

3.1. Alteração do Plano de Trabalho do **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SAv/MINC Nº 06/2023**, que tem como o objeto "Plataforma de Streaming Público";

3.2. Trata-se de aditivo ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SAv/MINC Nº 06/2023 que, para além do que já foi realizado, amplia o escopo das entregas com a adição de produtos (2 a 5) à Meta 6 - Desenvolvimento de novas funcionalidades e upload de novas obras do TED, que somam R\$ 2,5 milhões.

3.3. Ademais, visando readequar o prazo de entrega dos novos produtos, o aditivo visa **prorrogar o prazo de vigência da contratação para Junho de 2026**, de acordo com novo Plano de Trabalho (2463579).

4. **OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1. O presente TED será operacionalizado pela Universidade Federal de Alagoas, por meio de sua fundação de apoio, em conformidade com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com os recursos descentralizados voluntariamente pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

4.2. Conforme novo Plano de Trabalho (2463579), a adição de produtos (2 a 5) à Meta 6 compreendem as entregas a seguir:

PRODUTO 2 Adequação da plataforma às políticas de acessibilidade e inclusão digital;

PRODUTO 3 Adequação da arquitetura de software para integração com o Portal Tela Brasil;

PRODUTO 4 Desenvolvimento de um aplicativo para Smart TV;

PRODUTO 5 Desenvolvimento do Inventário Nacional de Bens Culturais Audiovisuais

4.3. Com os novos produtos, serão incluídas funcionalidades de acessibilidade em obras já disponibilizadas por parceiros, visando inclusão digital da plataforma;

4.4. Além disso, a arquitetura de software da plataforma será adequada para comportar o Portal Tela Brasil, que tem a finalidade de: agregar os diversos setores do setor audiovisual; promover o audiovisual nacional por meio da organização de dados sobre o setor em um lugar; direcionar pessoas interessadas para os devidos espaços de cada elo da cadeia e; construir um espaço que visibilize a cronologia do audiovisual nacional, preservando e promovendo a sua história. Esse Portal será desenvolvido para comportar links para plataformas públicas, gratuitas ou independentes; facilitar o acesso ao cinema brasileiro contemporâneo, indicando os filmes que estão sendo exibidos nas salas de cinema de todo o país; reunir e divulgar revistas de cinema públicas para fortalecer o setor da crítica no país, dentre outros.

4.5. Também será realizado o desenvolvimento de um aplicativo da plataforma de streaming compatível com Smart TVs, ampliando ainda mais a possibilidade de acesso ao acervo da plataforma Tela Brasil;

4.6. Por fim, ainda fará parte do Portal o Inventário Nacional de Bens Culturais Audiovisuais, que tem por finalidade identificar, mapear, registrar obras individuais e acervos audiovisuais brasileiros com valor cultural, histórico, artístico e etnográfico, indicando sua localização institucional, estado de conservação e condições de acesso.

4.7. O objeto do TED será implementado de acordo com o Plano de Trabalho, documento anexo ao presente termo, o qual deverá ser aprovado e assinado pelas

unidades descentralizadora e descentralizada, que se comprometem a atuar em estrita observância às suas disposições.

4.8. Ademais, a prorrogação da vigência para readequação do cronograma às novas entregas.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

5.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VIGÊNCIA

6.1. Por meio do aditivo, prorroga-se o prazo final de vigência do Termo de Execução Descentralizada com nova data para **Junho de 2026**, estando de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7. VALOR DO TED

7.1. O valor acrescido pelo aditivo ao TED será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), alocado na ação 218A - Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira, conforme Plano Interno (2471074) e será desembolsado em duas parcelas: a primeira prevista para Outubro/2025 no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) e a segunda, de mesmo valor, prevista para Março/2026;

7.2. Com o novo desembolso previsto neste aditivo, o valor global deste TED passa a ser de **R\$ 5.680.302,13 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e dois reais e treze centavos)**, com a soma ao valor inicial de R\$ 2.995.016,13 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e dezesseis reais e treze centavos), além do valor do saldo de rendimentos financeiros dos recursos aplicados que somaram, ao final do rendimento, um total de R\$ 185.286,00 (cento e

oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais), acima dos R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) inicialmente previstos no ajuste ao TED (2371978).

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8.1. 42101.20ZF.0001.0003 - Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

12.3. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; e

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. **PUBLICAÇÃO**

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o item 14.1.

15. **ASSINATURAS**

(assinado eletronicamente)

JOSEALDO TONHOLO
Reitor da UFAL

(assinado eletronicamente)

JOELMA OLIVEIRA GONZAGA
Secretária do Audiovisual
Ministério da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Josealdo Tonholo, Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Oliveira Gonzaga, Secretária do Audiovisual**, em 10/10/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2486101** e o código CRC **342E7958**.